

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2023/08/07 (152/2023)

7 de agosto de 2023

Sumário

Aviso.....	2
Códigos	2
TRIBUNAIS	6
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial	6
Sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual, Juízo de Propriedade Intelectual (Juiz 2), no âmbito do processo de registo de marca nacional 647398, rejeita o recurso por ter sido interposto de forma intempestiva, nos termos do art.º 42.º do CPI.....	6
Sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual, Juízo de Propriedade Intelectual (Juiz 2), no âmbito do processo de registo de marca nacional 663114, julga o recurso improcedente, e mantém a decisão de recusa do INPI.....	10
PATENTES DE INVENÇÃO	34
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	34
Recusas - FC4A	35
CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO	36
Pedido de Prorrogação Pediátrica de Certificado Complementar de Protecção	36
MODELOS DE UTILIDADE	37
Concessões - FG4K	37
REGISTO NACIONAL DE MARCAS.....	38
Pedidos	38
Concessões	43
Vigências por sentença.....	45
Recusas.....	46
Renovações	47
Caducidades por sentença	48
Averbamentos.....	49
Outros Atos.....	50
Requerimentos indeferidos.....	51
Renovações Parciais.....	52
REGISTO DE LOGÓTIPOS	53
Concessões	53
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL	54
PROCURADORES AUTORIZADOS	76

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
 - A, U — Int. Cl. 7;
 - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
- (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
- (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
- (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
- (540) Reprodução do sinal.
- (550) Indicação do tipo de marca
- (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
- (561) Transliteração da marca.
- (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
- (591) Informações de cores reivindicadas.
- (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
MCA — Marca Coletiva.
MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.
NOM — Nome de estabelecimento.
INS — Insígnia de estabelecimento.
LOG — Logótipo.
DNO — Denominação de Origem Nacional.
DOI — Denominação de Origem Internacional.
IGR — Indicação Geográfica.
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,
organizações intergovernamentais
e outras entidades
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
AE — Emirados Árabes Unidos.
AF — Afeganistão.
AG — Antígua e Barbuda.
AI — Anguila.
AL — Albânia.
AM — Arménia.
AN — Antilhas Holandesas.
AO — Angola.
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
AR — Argentina.
AT — Áustria.
AU — Austrália.
AW — Aruba.
AZ — Azerbaijão.
BA — Bósnia-Herzegovina.
BB — Barbados.
BD — Bangladesh.
BE — Bélgica.
BF — Burquina Faso.
BG — Bulgária.
BH — Barém.
BI — Burundi.
BJ — Benin.
BM — Bermudas.
BN — Brunei Darussalam.
BO — Bolívia.
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
BR — Brasil.
BS — Baamas.
BT — Butão.
BV — Ilha Bouvet.
BW — Botswana.
BY — Bielo-Rússia.
BZ — Belize.
CA — Canadá.
CD — República Democrática do Congo.
CF — República Centro-Africana.
CG — Congo.

CH — Suíça.
CI — Costa do Marfim.
CK — Ilhas Cook.
CL — Chile.
CM — Camarões.
CN — China.
CO — Colômbia.
CR — Costa Rica.
CU — Cuba.
CV — Cabo Verde.
CY — Chipre.
CZ — República Checa.
DE — Alemanha.
DJ — Djibuti.
DK — Dinamarca.
DM — Dominica.
DO — República Dominicana.
DZ — Argélia.
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
EC — Equador.
EE — Estónia.
EG — Egipto.
EH — Sara Ocidental.
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
ER — Eritreia.
ES — Espanha.
ET — Etiópia.
FI — Finlândia.
FJ — Fiji.
FK — Ilhas Malvinas.
FO — Ilhas Faroé.
FR — França.
GA — Gabão.
GB — Reino Unido.
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
GD — Granada.
GE — Geórgia.
GG — Guernsey.
GH — Gana.
GI — Gibraltar.
GL — Gronelândia.
GM — Gâmbia.
GN — Guiné.
GQ — Guiné Equatorial.
GR — Grécia.
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
GT — Guatemala.
GW — Guiné-Bissau.
GY — Guiana.
HK — Hong-Kong/China.
HN — Honduras.
HR — Croácia.
HT — Haiti.
HU — Hungria.
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
ID — Indonésia.
IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Quatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.

WO — OMPI — Organização Mundial da
Propriedade Intelectual.

WS — Samoa.

YE — Iémen.

YU — Jugoslávia. (1)

ZA — África do Sul.

ZM — Zâmbia.

ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS**Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial**

Sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual, Juízo de Propriedade Intelectual (Juiz 2), no âmbito do processo de registo de marca nacional 647398, rejeita o recurso por ter sido interposto de forma intempestiva, nos termos do art.º 42.º do CPI.



Processo: 405/22.6YHLSB
Referência: 526054

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

SENTENÇA**RELATÓRIO**

A [REDACTED] veio, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, interpor recurso do despacho do Diretor de Marcas do INPI que recusou o pedido de anulação do registo da marca nacional n.º 647398:



para as classes 29 e 31 da classificação de Nice, pedindo que seja revogado o despacho recorrido e seja recusada a concessão do registo da marca.

*

Alegou, em síntese, que se encontram reunidos todos os elementos de que depende a aplicação ao caso concreto do conceito jurídico de imitação elencando as razões de discordância com o despacho acima identificado.

A recorrida respondeu, alegando, em síntese que o recurso foi interposto fora de prazo, não devendo ser admitido, porquanto o recorrente apresentou um pedido de anulação da marca da recorrida, nos termos do artigo 260.º, do CPI, tendo tal pedido sido indeferido em 07.04.2022 o qual foi publicado no BPI em 13.04.2022, tendo apenas apresentado o seu recurso em 01.10.2022, muito depois do prazo de 2 meses a que alude o artigo 41.º do CPI.

Alega ainda a Recorrida as circunstâncias pelas quais, no seu entender, não se encontra preenchido o conceito legal de imitação da marca da Recorrente.



Processo: 405/22.6YHLSB
Referência: 526054

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

O Tribunal é o competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia. O processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado. As partes têm personalidade e capacidade judiciárias, estão regularmente representadas.

Questão prévia

Da tempestividade do recurso:

Compulsados os autos, constata-se que a 01.10.2022 a Recorrente deu entrada do presente recurso judicial, no qual conclui com o seguinte pedido *“Nestes termos e nos demais de Direito que V. Exa. doutamente suprirá, deve a presente acção ser julgada procedente por provada, sendo em consequência revogado o Despacho de Recusa do Pedido de Anulação do Registo de Marca Nacional N.º 647398 proferido pelo Instituto Nacional da Propriedade Nacional e consequentemente substituído pela anulação deste registo de marca, se por se acharem cumpridos integralmente todos os requisitos previstos no n.º 1 do art. 238.º, conjugado com as alíneas a) e h) do art. 232.º, ambos do Código da Propriedade Industrial.”*

Vejamos, a 04.08.2020 a Recorrida deu entrada do pedido de registo da marca



nacional n.º 647398, o qual veio a ser concedida por despacho do Director de Marcas do INPI de 04.11.2022 e publicado no BPI a 10.11.2020.

A 15.07.2021, a Recorrente veio deduzir pedido de anulação daquela marca nacional,



em virtude de ser titular da marca da União Europeia n.º 15182033 por, em suma, entender que a marca da Recorrida constitui uma imitação da sua marca.

A 07.04.2022, o Director da Direcção de Extinção de Direitos do INPI decidiu indeferir o pedido de anulação da marca acima identificado por se entender que na sua



Processo: 405/22.6YHLSB
Referência: 526054

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

concessão não foi infringido o disposto no artigo 232.º, n.º 1, alínea b) em relação com o artigo 260.º, n.º 1 do mesmo diploma, tendo tal decisão sido publicada no BPI de 13.04.2022.

Após a notificação da decisão acima mencionada, a Recorrente, a 13.06.2022, deu entrada de um pedido de modificação de decisão de recusa do pedido de anulação registo de marca nacional n.º 647398, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do CPI, tendo tal pedido sido indeferido por inadmissibilidade legal uma vez que o artigo 22.º, n.º 6 do CPI exclui a possibilidade de efectuar o pedido de modificação da decisão dos despachos que se pronunciem sobre pedidos de anulação, por remissão para o artigo 34.º, n.º 2, do mesmo diploma legal, tendo tal decisão ocorrido a 18.07.2022 e sido publicada no BPI a 02.08.2022.

Cumprе apreciar e decidir.

Dispõe o artigo 41.º do CPI que *“O recurso deve ser interposto no prazo de dois meses a contar da publicação no Boletim da Propriedade Industrial das decisões previstas no artigo 38.º, da decisão final, de manutenção ou revogação, proferida ao abrigo do artigo 22.º, ou da data da emissão das respetivas certidões, pedidas pelo recorrente, quando forem anteriores.”*

Ora, verificando os fundamentos do recurso interposto pela Recorrente e o pedido de revogação do despacho de recusa do pedido de anulação do registo de marca nacional n.º 647398, constata-se que a Recorrente pretende colocar em crise o despacho proferido a 07.04.2022 (publicado a 13.04.2022) e não o despacho de 18.07.2022 (publicado a 02.08.2022).

Com efeito, em momento algum a Recorrente se insurge contra a decisão do INPI de indeferir o pedido de modificação por inadmissibilidade legal alegando apenas os motivos pelos quais considera que o pedido de anulação devia ter sido deferido.

Como tal, em síntese, é nosso entendimento que o objecto do recurso nada tem a ver com o despacho de 18.07.2022 mas antes com o despacho de 07.04.2022.

Ora, tendo o despacho de 07.04.2022 sido publicado no BPI a 13.04.2022, verifica-se que o prazo de 2 meses a que alude o artigo 41.º, do CPI terminou a 13.06.2022 tendo o presente recurso dado entrada em juízo a 01.10.2022.



Processo: 405/22.6YHLSB
Referência: 526054

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Pelo exposto, sem necessidade de maiores considerandos, verifica-se que o prazo para a interposição do recurso se mostra largamente ultrapassado, impondo-se a sua rejeição por extemporaneidade.

DECISÃO

Nestes termos, decide-se rejeitar o recurso apresentado por A [REDACTED], por ter sido interposto de forma intempestiva, nos termos do disposto no artigo 41.º, do Código da Propriedade Industrial.

Custas pela recorrente (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil).

Valor da acção: € 30.000,01 (trinta mil euros e um centimo).

Notifique.

Cumpra-se o estabelecido no n.º 5 do artigo 34.º do CPI (artigo 46.º do mesmo código).

Lisboa

O Juiz de Direito

(15.05 e 16.05 – dispensa de serviço; 20.05 e 21.05 – sábado e domingo)

(Texto elaborado em computador e integralmente revisto pelo signatário)

(Data certificada pelo sistema informático, com aposição de assinatura electrónica certificada)

Sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual, Juízo de Propriedade Intelectual (Juiz 2), no âmbito do processo de registo de marca nacional 663114, julga o recurso improcedente, e mantém a decisão de recusa do INPI.

Assinado em 11-05-2023, por
Nuno Moniz, Juiz de Direito



Processo: 450/22.1YHLSB
Referência: 524380

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

SENTENÇA

I. RELATÓRIO

VILKAS BYME, LDA., vem, ao abrigo dos artigos 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial (doravante designado abreviadamente de "CPI"), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/2018, de 10 de Dezembro, interpor RECURSO do despacho proferido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial em 24 de Agosto de 2022, que julgou improcedente o pedido de modificação da decisão por si apresentado e não concedeu o pedido de registo da marca nacional n.º 663114:



para as classes 9, 12, 35, 37, 39, 40, 41 e 42 da classificação de Nice, pedindo que seja revogado o despacho recorrido e seja admitida a concessão do registo da marca.

*

Alegou, em síntese, que:

- A. A decisão de recusa do registo da Marca Nacional mista n.º 663114 consubstancia numa violação dos direitos de marca da Recorrente.
- B. Na verdade, a Recorrente tem devidamente protegidas, há mais de 10 anos, no âmbito dos produtos e serviços em causa, marcas que têm em comum, como elemento distintivo principal a letra M.
- C. Parece ser questionável a semelhança gráfica e figurativa entre a marca da Recorrente e as marcas da BMW.



Processo: 450/22.1YHLSB
Referência: 524380

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

- D. Sendo que, no nosso entender e, salvo melhor opinião, também não existe qualquer possibilidade de associação entre marcas e muito menos o uso da marca em causa possa tirar um partido indevido das marcas de prestígio da BMW ou que as possa prejudicar.
- E. Na realidade, é a expressão nominativa "technology" que identifica a marca mas a



memória retém a figura - este é o elemento prevaiente.

- F. Para além disso, a questão do risco de associação não se verifica porque, na realidade, a Recorrente já existe no mercado/ramo automóvel há vários anos e a associação da marca



pretendida é para ser feita, não com as marcas da BMW, mas com as marcas MRACING e MCLASSIC de que a Recorrente já é titular.

- G. A empresa da Recorrente é uma empresa que existe, então, desde 2010, muito conhecida no sector e, não ganhou credibilidade no mercado por qualquer associação com algo existente no mercado, sob pena da mesma até poder sair prejudicada.
- H. Ao longo destes 10 anos a Recorrente tem vindo a participar, todos os anos, em vários eventos notórios e muito conceituados no sector automóvel - junta relatórios da AAV (Automatic Advertising Value) que permitem quantificar, em valores monetários, notícias publicadas na Imprensa, Televisão, Rádio e Internet, num determinado período de tempo.

A recorrida respondeu, alegando, em síntese:



Processo: 450/22.1YHLSB
Referência: 524380

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

- A. Como veremos de seguida, a deliberação do Conselho Directivo do INPI que indeferiu o pedido de modificação e que manteve a recusa do pedido de marca nacional n.º 663114 M TECHNOLOGY não merece qualquer censura.
- B. Contrariamente ao defendido pela Recorrente, estão plenamente verificados todos os requisitos do conceito legal de imitação de marca.
- C. Conforme atestado pelo INPI, M é o denominador comum a todas as marcas da Recorrida e da Recorrente in casu.
- D. Com efeito, M é o único elemento da marca da UE n.º 7134158 M, o único elemento verbal das marcas da UE n.º 18001222 e n.º 18222888 e, bem assim, o elemento mais distintivo das marcas M PERFORMANCE, M POWER e M SPORT.
- E. Já na marca registanda, também a letra M é inquestionavelmente o elemento distintivo, não só face à sua evidente relevância visual/figurativa, mas também pelo facto de o termo “TECNOLOGY” ser uma palavra inglesa que significa “TECNOLOGIA” e que o consumidor português compreende perfeitamente.
- F. “TECNOLOGY” não tem, pois, aptidão para distinguir os produtos e serviços da Recorrente dos de outras empresas, tal como decorre do disposto nos artigos 208.º e 209.º, n.º 1, alínea c), ambos do CPI.
- G. Acresce que o elemento figurativo contribui para o destaque e preponderância da letra M no conjunto, ao representá-la num plano superior, em bold com linhas duplas e num tamanho muito maior do que os demais elementos que integram o sinal.
- H. Assim face à identidade e à manifesta afinidade entre os produtos e serviços assinalados por M TECHNOLOGY e os produtos e serviços assinalados pelas marcas M da Recorrida, aliada à reprodução do elemento distintivo e predominante M, dúvidas não restam de que os consumidores serão inevitavelmente induzidos em erro e, quando confrontados com produtos e serviços M TECHNOLOGY, acreditarem que aqueles têm a mesma proveniência que os produtos e serviços assinalados com M ou que estes provém de uma entidade com alguma relação com a Recorrida.
- I. A notoriedade e o prestígio das marcas M da Recorrida têm vindo a ser constantemente reconhecidos por diversos Institutos de propriedade industrial de vários países da União



Processo: 450/22.1YHLSB
Referência: 524380

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Europeia, incluindo o INPI e o Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO).

- J. A nosso ver, o risco de confusão decorrente do link mental que se estabelece entre as marcas será ainda agravado pela elevada reputação e prestígio que a marca “M” da Oponente goza no sector automóvel do mercado relevante, estatuto que foi confirmado em decisões recentes quer pelo EUIPO, quer pelo próprio INPI.
- K. Com efeito, o uso de M TECHNOLOGY em serviços de venda de automóveis e suas peças e acessórios ou em serviços de reparação e manutenção de veículos (para referir apenas alguns dos serviços da Recorrente) espoleta a transferência da imagem e características que o consumidor associa a M para aquela e, desse modo, a Recorrente beneficiará injustificadamente da sua função publicitária, sem qualquer compensação financeira para a Recorrida.
- L. Nesta conformidade e em face de tudo quanto se expôs, é evidente que andou muitíssimo bem o INPI ao decidir como decidiu e o despacho recorrido não merece qualquer censura – em nenhum dos seus segmentos – motivo pelo qual deve ser integralmente confirmado e mantido por esse Douto Tribunal, o que se requer com todas as consequências legais.

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia. O processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado. As partes têm personalidade e capacidade judiciárias, estão regularmente representadas. Não existem outras nulidades, excepções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e que cumpra agora conhecer.

II. FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO

Considerando a posição das partes e os documentos juntos, resultaram provados os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:



Processo: 450/22.1YHLSB
Referência: 524380

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

1. Em 07.04.2021, a Recorrente solicitou o registo da marca nacional n.º 663114:



2. O pedido destinava-se a abranger os seguintes produtos da classe 9, da classificação de Nice: baterias; baterias para veículos; unidades de energia eléctrica, os seguintes produtos da **classe 12**: veículos e aparelhos para o transporte de pessoas e bens por terra, ar ou água; motores para veículos terrestres; componentes de acoplamento e transmissão para veículos terrestres; hovercrafts [veículos de sustentação por ar]; veículos telecomandados, que não brinquedos; partes de veículos, por exemplo, pára-choques, pára-brisas, volantes, pneus para rodas de veículos, bem como lagartas para veículos; amortecedores de suspensão para veículos; veículos eléctricos; carters para componentes de veículos terrestres [sem ser para motores]; viaturas alimentadas por hidrogénio; veículos híbridos, os seguintes produtos e serviços da **classe 35**: publicidade; difusão de material publicitário; serviços de assessores para a organização e a direcção de negócios estudos de mercado; organização e realização de festas e eventos de carácter comercial e publicitário; serviços de representação de negócios comerciais; serviços de venda a retalho ou por grosso de peças e acessórios para veículos; promoção de vendas para terceiros de automóveis com garantia; promoção de publicidade relacionada com bens e equipamentos de consumo, incluindo os veículos automóveis; criação de slogan publicitário para ser aplicado em produtos ou serviços, os seguintes produtos e serviços da **classe 37**: serviços de assistência técnica, conservação, reparação e manutenção de veículos; assistência em caso de avaria de veículos (reparação); conservação e reparação de automóveis; lavagem de automóveis; limpeza de automóveis; estações de serviço; abastecimento de hidrogénio gasoso para veículos, os seguintes produtos e serviços da **classe 39**:



Processo: 450/22.1YHLSB
Referência: 524380

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

aluguer de veículos; aluguer de máquinas e equipamentos; aluguer de veículos a hidrogénio, os seguintes produtos e serviços da **classe 40**: produção de energia; produção de energia eléctrica; produção de produtos energéticos, em especial de bioetanol e biobutanol; refinação, mistura, tratamento, mistura, fabrico e transformação de produtos petrolíferos, químicos, metálicos e outros; tratamento de gases e de produtos químicos; tratamento, reciclagem e valorização energética (produção de energia), especificamente de biogás; informação sobre tratamento, reciclagem e valorização energética (produção de energia), especificamente de biogás; transformação de combustíveis para a produção de energia; tratamento de resíduos, especificamente com valorização energética e por metanização; produção de gás e electricidade; tratamento e transformação de substâncias, materiais e objectos destinados ao fabrico de peças de veículos automóveis; pintura, fabrico de veículos automóveis e componentes de veículos automóveis, assim como instalações de produção, sistemas electrónicos para componentes de veículos automóveis, os seguintes produtos e serviços da **classe 41**: organização e realização de festas e eventos de carácter cultural e de diversão; assistência a eventos; actividades de diversão e recreativas; organização e realização de cursos de formação, conferências, workshops, seminários, congressos e simpósios relacionados com a sustentabilidade e o sector automóvel; serviços de consultadoria em formação empresarial; produção de material didáctico para distribuição em palestras profissionais; serviços online de publicações electrónicas, não descarregáveis; todos os serviços atrás referidos relacionados com o sector automóvel e a mobilidade sustentável e os seguintes produtos e serviços da **classe 42**: design industrial; criação e concepção de desenho industrial; concepção gráfica de materiais promocionais; actividades de engenharia e técnicas afins; consultoria, criação e desenvolvimento de tecnologia na área dos veículos eléctricos; investigação no domínio da energia; serviços de análises e pesquisas industriais; serviços científicos e tecnológicos; serviços de estudos tecnológicos; avaliações no domínio tecnológico realizadas por engenheiros; serviços de pesquisa e concepção relacionados com o sector automóvel; serviços de consultadoria técnica relacionados com o desenvolvimento e concepção de produtos e



Processo: 450/22.1YHLSB
Referência: 524380

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

seus componentes; estudo de projectos técnicos e tecnológicos; serviços de gestão de projectos de engenharia; estimativas no domínio tecnológico realizadas por engenheiros; todos os serviços atrás referidos relacionados com o sector automóvel e a mobilidade sustentável.

3. Em 15.02.2022 foi recusado o registo da marca acima mencionada.
4. Em 12.04.2022, a Recorrente apresentou um pedido de modificação da decisão.
5. Após exposições suplementares apresentadas por ambas as partes, o INPI emitiu decisão sobre o pedido de modificação, indeferindo o mesmo, o que resultou na manutenção do despacho de recusa anterior do pedido de marca nacional n.º 663114, referida em 1.
6. Encontra-se registada a marca da união europeia n.º 007134158 M, requerida em 05.08.2008 e registada em 24.11.2009 para assinalar automóveis e peças para os mesmos; acessórios para veículos automóveis, incluídos na classe 12.
7. Encontra-se registada a marca internacional n.º 1093414 M Performance, com designação da união europeia, registada em 11.07.2011, com reivindicação de prioridade de 07.02.2011 e que assinala motor vehicles and parts thereof; na classe 12, entre outros.
8. Encontra-se registada a marca da união europeia n.º 017955439 M Power, requerida em 14.09.2018 e registada em 14.02.2019 para assinalar veículos e meios de transporte; motorizações, incluindo motores, para veículos terrestres; componentes e acessórios de veículos, assim como rodas, pneus e lagartas para veículos, na classe 12; e trabalhos de instalação, limpeza, reparação e manutenção de veículos e meios de transporte, na classe 37; entre outros.
9. Encontra-se registada a marca da união europeia n.º 015695133 M Sport, requerida em 27.07.2016 e registada em 02.10.2017 para assinalar automóveis e peças estruturais para os mesmos; acessórios para veículos motorizados, desde que compreendidos na classe 12.
10. Encontra-se registada a marca da união europeia n.º 18001222 , requerida em 18.12.2018 com reivindicação de prioridade de 05.07.2018 e registada no dia



Processo: 450/22.1YHLSB
Referência: 524380

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

20.01.2021 para assinalar distribuidores de energia eléctrica; baterias para veículos, na classe 09; veículos; aparelhos de locomoção por terra, por ar ou por água; motorizações, incluindo motores, para veículos terrestres; componentes e acessórios de veículos, assim como rodas, pneus e lagartas para veículos, na classe 12; e aluguer de meios de transporte; aluguer de veículos, na classe 39.

11. Encontra-se registada a marca da união europeia n.º 18222888 , requerida em 08.04.2020 e registada em 05.02.2021 para assinalar veículos; motociclos; bicicletas; aparelhos de locomoção por terra; correntes cinemáticas para veículos terrestres; motores para veículos terrestres; peças e acessórios para veículo, na classe 12; publicidade; marketing; serviços de comércio retalhista e grossista relacionados com veículos e respectivas peças e acessórios, na classe 35; trabalhos de instalação, limpeza, reparação e manutenção de veículos e peças e acessórios para veículos; restauro de veículos, na classe 37; aluguer de veículos, na classe 39; e formação, educação, entretenimento, actividades culturais e desporto; formação de condutores; organização e realização de eventos e concursos com fins culturais, de entretenimento e desportivos; gestão de clubes de automóveis com fins culturais, de entretenimento e desportivos; organização e realização de eventos culturais, de entretenimento e culturais no contexto da gestão de clubes automóveis; empréstimo, aluguer e arrendamento de objectos no contexto da prestação dos serviços atrás referidos, incluídos nesta classe; consultadoria e informações relacionadas com os serviços atrás referidos, incluídos nesta classe, na classe 41, entre outros.

12. As marcas identificadas nos pontos 6 a 11 são da titularidade da Recorrida.



13. Encontra-se registada a marca nacional n.º 484254 , requerida em 30.05.2011 e registada a 24.08.2011, para assinalar automóveis; amortecedores de suspensão para veículos; assentos de veículos; assentos de veículos (cintos de segurança para -); automóveis (chassis para -); automóveis (carroçarias para -); chassis de veículos; eléctricos (veículos -); motores para veículos terrestres., na classe 12; automobilistas (vestuário para -); barretes [bonés]; blusas; bonés; botas; calçado;



Processo: 450/22.1YHLSB
Referência: 524380

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

calças; camisas; camisetas; casacos; combinação [roupa interior]; parkas; t-shirts; uniformes, na classe 25; actualização de documentação publicitária; afixação de cartazes; agências de publicidade; aluguer de espaços publicitários; aluguer de material publicitário; anúncios publicitários (difusão de -); assessores (serviços de -) para a organização e a direcção de negócios; demonstração de produtos; difusão de material publicitário [folhetos, prospectos, impressos, amostras]; documentos (reprodução de -); estudo de mercados; patrocínios (angariação de -); públicas (relações -); publicidade, na classe 35 e competições desportivas (organização de -); livros (publicação de -); livros (publicação de -), na classe 41.

14. Encontra-se registada a marca nacional n.º 489392 MRACING, requerida em 03.10.2011 e registada a 04.01.2012, para assinalar afixação de cartazes; agências de publicidade; aluguer de espaços publicitários; aluguer de material publicitário; aluguer de tempo para publicidade nos meios de comunicação; serviços de assessores para a direcção de negócios; demonstração de produtos; difusão de anúncios publicitários; reprodução de documentos; estudo de mercados; angariação de patrocínios; publicidade, na classe 35.
15. Encontra-se registada a marca nacional n.º 626858 MCLASSIC, requerida em 09.07.2019 e registada a 25.11.2019, serviços de representação de negócios comerciais; serviços de venda a retalho ou a grosso de peças e acessórios para veículos, na classe 35 e assistência em caso de avaria de veículos [reparação]; automóveis (conservação e reparação de -); automóveis (lavagem de -); automóveis (limpeza de -); avaria de veículos (assistência em caso de -) [reparação]; estações de serviço; estofos (reparação de -); lavagem de automóveis; lavagem de veículos; limpeza de automóveis; lubrificação de veículos; pneus (rechapagem ou recauchutagem de -); pneus (vulcanização de -) [reparação]; recauchutagem de pneus; rechapagem de pneus; refrigeração (instalação e reparação de aparelhos de -); renovação de motores usados ou parcialmente destruídos; renovação de máquinas usadas ou parcialmente destruídas; tratamento contra a ferrugem; tratamento preventivo contra a ferrugem para veículos; veículos (assistência em caso de avaria de -) [reparação]; veículos (conservação de -); veículos (lavagem de -); veículos (limpeza



Processo: 450/22.1YHLSB
Referência: 524380

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

- de -); veículos (lubrificação de -); veículos (polimento de -); veículos (tratamento preventivo contra a ferrugem para -); vulcanização de pneus [reparação], na classe 37.
16. As marcas indicadas nos pontos 13 a 15 são da titularidade da Recorrente.
17. A página oficial da “BMW M” na rede social Instagram conta presentemente com quase 9 milhões de seguidores.
18. A página oficial da “BMW M” na rede social Facebook tem, neste momento, mais de 5 milhões de seguidores.
19. Consta do Estudo de Mercado realizado pelo Institut Für Demoskopie em Setembro e Outubro de 2018 que das pessoas interessadas em carros desportivos, estão familiarizadas com o logotipo BMW “M” 57% das pessoas em Portugal, 63% das pessoas na Alemanha, 63% na Bélgica, 55% em Espanha, 49% em França, 51% na Áustria e 45% nos Países Baixos.
20. Encontram-se registados os domínios www.mracing.pt e www.mclassic.pt, titulados pela Recorrente.

Inexistem factos não provados com relevância para a decisão a proferir.

III. FUNDAMENTAÇÃO DE DIREITO

A marca é um sinal com função distintiva, que se destina, primordialmente, a orientar o consumidor, de modo claro e preciso, no processo de decisão com vista à aquisição de produtos. Através da marca, o consumidor, sem necessidade de averiguações diferidas e delongadas, poderá discernir a origem do produto, e recordar, no futuro, através de um mecanismo quase reflexo, a respectiva proveniência empresarial. Não basta, por isso, que a marca identifique um produto; é também necessário que o diferencie dos demais.

Paralelamente, a regulamentação das marcas destina-se a garantir a transparência e a lealdade de concorrência nas relações comerciais entre empresas, sendo esse, de resto, o fim



Processo: 450/22.1YHLSB
Referência: 524380

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

último da propriedade industrial – cf. artigo 1.º do Código de Propriedade Industrial (doravante CPI).

Como se refere no acórdão do TJUE no caso Canon, (...) a função essencial da marca é garantir ao consumidor ou ao utilizador final a identidade de origem do produto que exibe a marca, permitindo-lhe distinguir, sem confusão possível, aquele produto de outros que tenham proveniência diversa e que, para que a marca possa desempenhar o seu papel de elemento essencial do sistema de concorrência leal que o Tratado pretende criar e manter, deve constituir a garantia de que todos os produtos que a ostentam foram fabricados sob o controlo de uma única empresa à qual possa ser atribuída a responsabilidade pela qualidade daqueles (v., nomeadamente, o acórdão de 17 de Outubro de 1990, HAG II, C-10/89, Colect., p. I-3711, n.os 14 e 13) - ACÓRDÃO DE 29. 9. 1998 — PROCESSO C-39/97. In <https://eurlex.europa.eu/legalcontent>

/PT/TXT/PDF/?uri=ecli:ECLI%3AEU%3AC%3A1998%3A442

Conforme resulta do disposto no artigo 208.º do CPI, a marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais susceptíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, cor, a forma do produto ou da respectiva embalagem, ou por um sinal ou conjunto de sinais que possam ser representados de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objecto da protecção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.

Pressuposto básico da marca é a sua função distintiva, pelo que se considera que não deverão gozar dos efeitos jurídicos que decorrem da titularidade de uma marca os sinais que:

- a) sejam desprovidos de qualquer carácter distintivo;
- b) sejam constituídos, exclusivamente, pela forma ou por outra característica imposta pela própria natureza do produto, pela forma ou por outra característica do produto necessária à obtenção de um resultado técnico ou pela forma ou por outra característica que confira um valor substancial ao produto;
- c) sejam constituídos, exclusivamente, por indicações que possam servir no comércio para designar a espécie, a qualidade, a quantidade, o destino, o valor, a proveniência geográfica, a época ou meio de produção do produto ou da prestação do serviço, ou outras características dos mesmos;
- d) sejam constituídos, exclusivamente, por sinais ou indicações que se tenham



Processo: 450/22.1YHLSB
Referência: 524380

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

tornado usuais na linguagem corrente ou nos hábitos leais e constantes do comércio – artigo 209.º do CPI.

Obtido o registo da marca – que tem natureza constitutiva – o respectivo titular adquire o direito de propriedade e do exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina (artigo 210.º do CPI), conferindo-lhe o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de usar, no exercício de actividades económicas, qualquer sinal se: a) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo; b) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo ou se esse sinal for semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos ou afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo, caso exista um risco de confusão ou associação no espírito do consumidor; c) Esse sinal for idêntico ou semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços abrangidos ou não pelo registo, caso a marca goze de prestígio em Portugal ou na União Europeia, se for uma marca da União Europeia, e o uso do sinal tire partido indevido do carácter distintivo ou do prestígio da marca ou possa prejudicá-los.

Para além disso, e como salvaguarda dos direitos de propriedade e exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina, a lei prevê nos artigos 231.º e 232.º do CPI a possibilidade de recusa do registo de uma marca, nomeadamente, nas seguintes situações-tipo:

- a) Reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos;
- b) Reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada;
- c) Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja actividade seja idêntica aos produtos ou serviços a que a marca se destina;
- d) Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja actividade seja afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina ou a imitação, no todo ou em parte, de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma



Processo: 450/22.1YHLSB
Referência: 524380

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

entidade cuja actividade seja idêntica ou afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina, se for susceptível de induzir o consumidor em erro ou confusão.

A situação contemplada nas alíneas a) e c) não oferece dúvidas, uma vez que abarca os casos de reprodução de marca ou logótipo anteriormente registado para produtos ou serviços idênticos, sendo uma mera decorrência do princípio da prioridade do registo.

Diferentemente, as situações previstas nas alíneas b) e d) carecem de uma exegese mais profunda, que passa pela averiguação da existência de uma similitude de sinais e uma similitude de produtos e serviços que sejam susceptíveis de induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada.

Na ponderação da similitude dos sinais, todos os factores pertinentes, de natureza fonética, gráfica e conceptual, devem ser ponderados, por princípio, conjuntamente e de forma interdependente, mas conferindo-se particular atenção aos elementos dominantes dos sinais pretendidos. Como refere Josef Koler, citado por Luís Couto Gonçalves (in Propriedade Intelectual, Contratação e Sociedade de informação, Colecção de Estudos de Direito intelectual, Tomo IV, Almedina, 2022, p. 327), “o juízo comparativo deve ser feito por intuição sintética e não por dissecação analítica, ou seja, pela semelhança que resulta do conjunto de elementos que constituem a marca, e não pelas diferenças que poderiam oferecer os diversos pormenores considerados isolada e separadamente”.

Em sentido similar, como vem afirmado no ac. do STJ de 25.03.2004, processo n.º 03B3971, disponível in www.dgsi.pt, trazendo à colação a lição de Paul Roubier, a comparação entre duas marcas deve ser feita tendo em conta que o comprador, quando compra um produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem simultaneamente as marcas sob os olhos para as comparar. Compra o produto por se ter convencido de que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória. Por isso, também o Juiz não deve colocar uma das marcas ao lado da outra para proceder a um exame simultâneo das duas; o que deve fazer é examiná-las sucessivamente, de maneira a perguntar-se se a impressão deixada pela primeira é semelhante à da segunda, colocando-se em posição semelhante à do consumidor, que, por não ter as duas marcas ao mesmo tempo diante dos olhos, não pode fazer um exame comparativo, tendo de decidir com o auxílio da sua memória.



Processo: 450/22.1YHLSB
Referência: 524380

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Para avaliar a similitude de duas marcas não basta, porém, efectuar uma tríplice avaliação, de natureza fonética, gráfica e conceptual.

O valor relativo a atribuir a cada um dos parâmetros depende, em grande medida da estrutura do sinal, já que não é igual comparar marcas nominativas simples, marcas nominativas complexas, marcas gráficas ou marcas mistas.

Assim, na análise comparativa deverão distinguir-se situações em que os sinais são meramente nominativos (simples ou compostos), das situações em que os sinais são eminentemente gráficos, figurativos ou mistos.

Nas marcas nominativas simples (em que o sinal se reconduz à utilização de uma grafia e formatação normalizadas, sem qualquer representação gráfica, estilização ou cor), deverá proceder-se a uma visão de conjunto, sem decompor os elementos integrantes à sua unidade, aferindo se a impressão global criada por uma marca se distancia da outra.

O mesmo sucede com as marcas nominativas compostas, em que também se deve proceder a uma visão de conjunto, sem desintegrar os vocábulos que as compõem. Em todo o caso, deverá atribuir-se maior relevância ao elemento preponderante, de modo que, se se concluir que o elemento dominante da marca registanda é idêntico ou semelhante ao elemento constitutivo da marca anterior, deve considerar-se que há similitude de sinais.

Por seu turno, as marcas exclusivamente figurativas (em que as palavras, letras, números são apresentados de forma estilizada, ou utilizam uma característica gráfica ou uma cor ou em que há elementos exclusivamente figurativos, como um desenho) devem ser comparadas de um ponto de vista gráfico e conceptual. O significado conceptual da marca permitirá concluir se, apesar de distintos graficamente, os sinais evocam um conceito equivalente.

Tratando-se de sinais mistos, em que coexistem elementos nominativos e figurativos, o juízo comparativo deve ser feito globalmente (como sinais distintivos de natureza unitária), mas incidindo a averiguação da novidade sobre o elemento ou elementos prevalentes, sobre os elementos que se afigurem mais idóneos a perdurar na memória do público (cf. Ferrer Correia, Lições de Direito Comercial, Coimbra, 1973, vol. I, pp.331- 332), sendo que, nas marcas mistas, tem sido entendido que por regra, o elemento nominativo deve ser considerado o elemento predominante – cf. Couto Gonçalves, Manual de Direito Industrial, Ed. Almedina,



Processo: 450/22.1YHLSB
Referência: 524380

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Nov. 2005, pág. 237, apud Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 1 de Julho de 2020 (in dgsi.pt).

Em suma, no juízo a fazer acerca da imitação, deverá ter-se em conta uma impressão de conjunto e não de pormenor das marcas ou produtos, sendo relevantes os elementos que essencialmente, as distinguem por serem os dominantes.

A necessidade de apreciação global dos sinais em confronto foi claramente preconizada pelo TJUE no Acórdão Sabel/Puma, no qual se refere que *«Esta apreciação global deve, no que respeita à semelhança visual, auditiva ou conceptual das marcas em causa, basear-se na impressão de conjunto produzida pelas marcas, atendendo, designadamente, aos elementos distintivos e dominantes destas. Com efeito, resulta da redacção do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da directiva, nos termos do qual «existe, no espírito do público, um risco de confusão...», que a percepção das marcas que tem o consumidor médio do tipo de produto ou serviço em causa desempenha papel determinante na apreciação global do risco de confusão. Ora, o consumidor médio apreende normalmente uma marca como um todo e não procede a uma análise das suas diferentes particularidades»* - in <https://curia.europa.eu/juris/showPdf.jsf?jsessionid=69119AEFF822879D1B5DFB2AB6744BAD?docid=43450&pageIndex=0&doclang=PT&mode=lst&dir=&occ=first&part=1&cid=6064822>.

A análise de conjunto não impede que se proceda a um exame detalhado das características do sinal, designadamente a fim de aferir do elemento que se apresenta como dominante. O que se veda é a utilização de um procedimento que favoreça a desagregação do sinal, perdendo-se a sua visão de conjunto.

Para efeitos desta apreciação global deve atender-se ao consumidor médio da categoria de produtos em causa que esteja normalmente informado e razoavelmente atento e advertido (neste sentido, cf. o Acórdão proferido em 22-06-1999, Lloyd Schuhfabrik Meyer & Co. GmbH / Klijsen Handel BV., no Processo C-342/97, n.º 26).

É assim o critério do consumidor médio, o relevante, para diante dos elementos gráficos, fonéticos ou figurativos (sobretudo nas marcas mistas) de certo produto de uma marca, poder ou não, ter a percepção de que pode confundir essa com aquela outra, ou associá-la a uma já existente, não sendo de exigir que, se tivesse a possibilitar de as



Processo: 450/22.1YHLSB
Referência: 524380

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

confrontar, logo as suas dúvidas pudessem ser dissipadas” — cf. Ac. do STJ de 15.02.2000, CJSTJ 2000, I, pág. 97.

Deve ainda considerar-se que o zelo e ponderação que este emprega no acto de aquisição dos produtos aumentam com o grau de conhecimento acerca do tipo de produto, minimizando, deste modo, o risco de confusão entre os respectivos sinais.

Por outras palavras, o consumidor em causa não é um consumidor concreto, mas um consumidor abstracto, não de todo e qualquer produto ou serviço, mas sim daquele a que a marca se destina. O critério de confundibilidade a ter em conta será, portanto, colocado na perspectiva do consumidor médio dos produtos ou serviços em questão, tomando em conta o estrato ou estratos populacionais a que primordialmente são destinados.

Quanto à similitude de produtos, a jurisprudência tem considerado que os produtos ou serviços devem ser concorrentes no mercado e ter a mesma utilidade e fim (vistos à luz do direitos das marcas), ter natureza semelhante (em termos de estrutura e características dos produtos e serviços), terem carácter concorrente ou complementar e enquadrando-se em idênticos circuitos e hábitos de distribuição dos produtos e serviços, ou seja, verificando-se a “possibilidade de tais produtos serem comercializados no mesmo sector ou nicho de mercado, ou seja, serem encontrados pelo consumidor normal e médio nos mesmo locais e circuitos comerciais e nessa medida, serem confundidos em termos de origem e credibilidade empresariais” - cf. Acórdão do TJUE de 29 de Setembro de 1998. – Canon, in <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:61997CJ0039&from=EN> e acórdão do TRL de 5 de Março de 2009, in dgsi.pt.

Consideram-se complementares os produtos ou serviços que normalmente são procurados conjuntamente para satisfazerem idênticas necessidades dos consumidores (excluindo-se assim ligações inusuais ou assentes em critérios individuais não partilhados pelo consumidor habitual do produto/serviço).

São acessórios os produtos ou serviços que estão funcionalmente ligados, de forma que, a utilização de um poderá incrementar a experiência de uso do outro.

São substituíveis os produtos ou serviços que apresentam as mesmas características e funcionalidades, podendo ser adquiridos alternativamente, para satisfazer a mesma necessidade.



Processo: 450/22.1YHLSB
Referência: 524380

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Finalmente, quanto ao risco de confusão o mesmo verificar-se-á quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca por outra e, consequentemente, um produto por outro (os consumidores crêem erroneamente tratar-se da mesma marca e produto).

Segundo o Acórdão do TJUE, no caso Canon (ACÓRDÃO DE 29. 9. 1998 — PROCESSO C-39/97):

«“(…) importa observar que (...) o risco de confusão no espírito do público, que condiciona a aplicação do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, deve ser apreciado globalmente atentos todos os fatores relevantes do caso em apreço (acórdão de 11 de Novembro de 1997, SABEL, C-251/95, Colect., p. 1-6191, n.º 22).»

«A apreciação global do risco de confusão implica uma certa interdependência entre os fatores tomados em conta, nomeadamente a semelhança das marcas e dos produtos ou serviços designados. Assim, um reduzido grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados pode ser compensado por um elevado grau de semelhança entre as marcas, e inversamente. A interdependência entre estes fatores encontra efetivamente expressão no décimo considerando da diretiva, segundo o qual é indispensável interpretar o conceito de semelhança em relação com o risco de confusão cuja apreciação, por seu turno, depende nomeadamente do conhecimento da marca no mercado e do grau de semelhança entre a marca e o sinal e entre os produtos ou serviços designados.»

«Por outro lado, resulta da jurisprudência do Tribunal de Justiça que o risco de confusão é tanto mais elevado quanto o carácter distintivo da marca anterior se reconhece como importante (acórdão SABEL, já referido, n.º 24). Por conseguinte, como a proteção de uma marca registada depende, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, da existência de um risco de confusão, as marcas que tenham um carácter distintivo elevado, intrinsecamente ou em razão do conhecimento destas no mercado, gozam de uma proteção mais ampla do que aquelas cujo carácter distintivo é mais reduzido.»

«Daqui decorre que, para efeitos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, pode ter que se recusar o registo de uma marca, apesar de um menor grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados, quando a semelhança das marcas é grande e o carácter distintivo da marca anterior, em especial a sua notoriedade, é elevado. (...)»



Processo: 450/22.1YHLSB
Referência: 524380

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

In

<https://eurlex.europa.eu/legalcontent/PT/TXT/PDF/?uri=ecli:ECLI%3AEU%3AC%3A1998%3A44>

Quanto ao risco de associação, o mesmo verifica-se quando os consumidores, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em consequência, um produto ao outro (crêem erroneamente tratar-se de marcas e produtos imputáveis a sujeitos com relação de coligação ou licença, ou tratar-se de marcas comunicando análogas qualidades dos produtos) - Coutinho de Abreu, B.F.D.U.C., vol. LXXIII, 1997, pág. 145.

A esse propósito, importa recordar que o artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da Directiva só tem vocação para se aplicar se, em razão da identidade ou semelhança quer das marcas quer dos produtos ou serviços designados, «existir, no espírito do público, um risco de confusão que compreenda o risco de associação com a marca anterior». Ora, infere-se desta redacção que o conceito de risco de associação não é uma alternativa ao conceito de risco de confusão, mas serve para precisar o seu alcance. A própria redacção deste preceito exclui portanto que possa ser aplicado se não existir, no espírito do público, risco de confusão – in Acórdão do Tribunal De Justiça, 11 de Novembro de 1997.

in <https://curia.europa.eu/juris/document/document.jsf?docid=43450&doclang=PT>

É ainda de salientar o disposto nos artigos 234.º e 235.º, do CPI, onde se prevê que:
“Artigo 234.º

Marcas notórias

1 - É recusado o registo de marca que constitua:

a) A reprodução de marca anterior notoriamente conhecida em Portugal, se for aplicada a produtos ou serviços idênticos;

b) A reprodução de marca anterior notoriamente conhecida em Portugal, se for aplicada a produtos ou serviços afins, ou a imitação ou tradução, no todo ou em parte, de marca anterior notoriamente conhecida em Portugal, se for aplicada a produtos ou serviços idênticos ou afins, sempre que com ela possa confundir-se ou se, dessa aplicação, for possível estabelecer uma associação com o titular da marca notória.



Processo: 450/22.1YHLSB
Referência: 524380

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

2 - Os interessados na recusa dos registos das marcas a que se refere o número anterior só podem intervir no respetivo processo depois de terem efetuado o pedido de registo da marca que dá origem e fundamenta o seu interesse.

Artigo 235.º

Marcas de prestígio

Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, o pedido de registo é igualmente recusado se a marca, ainda que destinada a produtos ou serviços sem identidade ou afinidade, constituir tradução, ou for igual ou semelhante, a uma marca anterior registada que goze de prestígio em Portugal ou na União Europeia, se for marca da União Europeia, e sempre que o uso da marca posterior procure tirar partido indevido do carácter distintivo ou do prestígio da marca, ou possa prejudicá-los.”

Para concretização dos conceitos jurídicos acima elencados, designadamente marca notória e marca de prestígio, salientamos o entendimento vertido no Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, proferido no processo n.º 1333/05.5TYLSB-8, relator Bruto da Costa, proferido em 16.07.2009, disponível em www.dgsi.pt, onde se refere que:

“2. Marca notória é a marca que adquiriu um tal nome que se tornou geralmente conhecido por todos aqueles produtores, comerciantes ou eventuais consumidores que estão em contacto com o produto; a notoriedade agrava o risco de confusão, uma vez que uma marca notória deixa na memória do público uma lembrança certa, persistente.

3. Marca de grande prestígio, marca célebre ou ainda marca famosa é aquela que goza de excepcional grau de notoriedade no conjunto da população do país e de excepcional capacidade atracção e/ou satisfação junto dos consumidores, designadamente pela sua especial qualidade ou excelência.

4. Marca de grande prestígio é ainda aquela que é reconhecida pela qualidade dos produtos ou serviços por ela assinalados e que beneficia de efectiva capacidade distintiva não sendo partilhada por vários agentes económicos; nas marcas de grande prestígio, basta a utilização da marca, mesmo quando as marcas são dissemelhantes, para se criar no consumidor a ideia de que por detrás desse produto está o fabricante da marca prestigiada.



Processo: 450/22.1YHLSB
Referência: 524380

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

5. *Ocorre então um indesejado aproveitamento de marca alheia que afecta desde logo o titular da marca de prestígio que, a persistir a abusiva utilização da sua marca em produtos que não são seus, corre o risco de perder o prestígio a tanto custo alcançado e afectados também ficam os consumidores que vão provavelmente determinar a sua convicção de aquisição daquele produto confiados numa qualidade de origem inexistente.*

6. *E o que importa, não é a mera e sempre possível associação entre o nome do modelo e a marca do fabricante, mas a associação que exprime a ideia de que estamos diante de marca cujo produto é proveniente do próprio.*

7. *A marca de prestígio pode abranger produtos e serviços não semelhantes, nem afins, para protecção da sua reputação que, no espírito do público, se encontra associada a certa proveniência.”*

Cumpra apreciar e decidir.

Entrando na análise da situação em apreço, verifica-se que as marcas da titularidade da recorrida são prioritárias, encontrando-se registadas desde 2009 a 2021, encontrando-se assim preenchido o primeiro pressuposto de que depende a recusa do registo da marca posterior.

Por outro lado, a marca registanda encontra-se vocacionada para assinalar serviços idênticos ou afins ao das marcas prioritárias, conforme se pode verificar pela comparação dos produtos e serviços das marcas prioritárias e registanda constante da factualidade provada no ponto 2 (marca registanda) e nos pontos 6 a 11 (marcas prioritárias).

Passamos a apreciar se há ou não semelhanças entre as marcas.

No caso em presença, estamos perante sinais nominativos e mistos:

MARCA REGISTANDA	MARCAS PRIORITÁRIAS
	M M Performance M Power M Sport



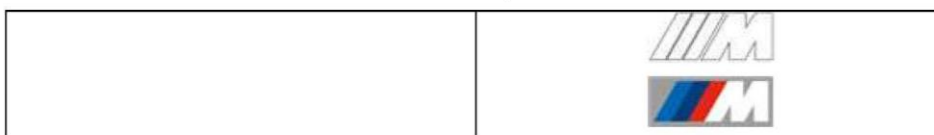
Processo: 450/22.1YHLSB
Referência: 524380

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial



Os elementos nominativos são, em princípio, mais distintivos do que os elementos figurativos uma vez que o consumidor médio, ao referir-se a uma marca, fá-lo pelo nome do produto ou serviço assinalado e não pela descrição do elemento figurativo (a não ser que este elemento seja de tal forma impressivo que domine visualmente o conjunto e perdure mais facilmente na memória).

Com efeito, no tráfego mercantil as notas verbais acabam por assumir preponderância sobre o aspecto gráfico porque no quotidiano os produtos ou serviços procuram-se pelo respectivo nome e não pelo seu grafismo. Tal sucede, em particular, na utilização dos motores de busca da internet, para pesquisar o contacto, telefone ou local em que é prestado o serviço ou fornecido o produto associado à marca, o qual se faz normalmente por palavras.

No caso *sub iudice*, é nosso entendimento que existe identidade a nível nominativo, uma vez que o vocábulo distintivo em ambas as marcas é a letra M, sendo que na marca registanda a letra em causa aparece aumentada, em lugar de destaque, tal como nas marcas registadas.

Efectivamente, não obstante aparecer no sinal registando a expressão “technology”, que na língua portuguesa se refere a tecnologia, tal não é capaz de conferir distintividade uma vez que se trata de uma expressão genérica.

É certo que a nível figurativo o sinal M nas marcas prioritárias e na marca registanda é diverso. Porém, conclui-se que a diferença em apreço não é suficiente para afastar o risco de confusão.

Com efeito, as marcas registadas gozam de notoriedade atendendo à factualidade considerada como provada, designadamente tendo em atenção os meios pelos quais as marcas registadas são divulgadas e o número de consumidores que alcançam, sendo de concluir que são sinais notoriamente conhecidos do público em geral e que gozam de uma excepcional atenção do consumidor inserido no mercado em que tanto as marcas registadas como a marca



Processo: 450/22.1YHLSB
Referência: 524380

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

registanda actuam, desfrutando, por isso, da especial protecção que a lei confere às marcas notórias.

Ora, apesar de existirem diferenças entre os elementos figurativos em ambas as marcas concluímos que as mesmas não são suficientes para afastar o risco de confusão entre as marcas por força da notoriedade das marcas registadas tanto em espaço nacional como em espaço europeu.

Alega ainda a recorrente que desde 2011 usa os sinais  , MRACING e o sinal MCLASSIC desde 2019.

Vejamos, em primeiro lugar, a existência de decisões anteriores do INPI ou outros organismos não vincula o tribunal, o qual deverá efectuar uma avaliação casuística à luz dos requisitos legais. Em segundo lugar, salienta-se que a recorrente demonstra de forma

exaustiva usar as marcas MRACING e  , mas não o sinal



. Com efeito, verifica-se que a nível figurativo as marcas

registanda e  são bastante diversas, não tendo a recorrente feito qualquer prova do uso da marca registanda que permitisse ao tribunal concluir que, pelo seu uso sério e duradouro, através do qual a mesma poderia ter adquirido distintividade por forma a criar no consumidor a ideia de a marca registanda e as marcas registadas terem uma origem empresarial diferente.



Processo: 450/22.1YHLSB
Referência: 524380

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Ademais, é de salientar que se a recorrente pretendesse que o sinal



fosse associado às marcas que já detêm, teria efectuado



um sinal mais parecido com o sinal , o que não ocorre no presente caso.

Em suma, considerando o supra exposto, é provável que o consumidor venha a confundir as marcas e pensar que os serviços solicitados têm a mesma proveniência empresarial, tendo em conta a notoriedade das marcas registadas, ou estão de alguma forma ligados por uma qualquer relação comercial/societária de grupo de empresas, assim se mostrando cumprida a função principal do direito das marcas de diferenciar a origem empresarial dos produtos e serviços dos prestados pelos concorrentes, associando o sinal registando às marcas registadas – artigo 234.º, n.º 1, alínea b), do CPI.

Pelo que não resta senão concluir que o registo da marca nacional n.º 663114 deve ser recusado, mantendo-se a decisão recorrida do INPI.

Em face da conclusão supra, mostra-se despicienda a análise da eventual existência de concorrência desleal.

As custas recairão sobre a recorrente, porque vencida na acção (artigo 537.º, n.º 2, do Código de Processo Civil).

IV. DECISÃO

Termos em que, vistos os princípios jurídicos e as normas enunciadas, se julga improcedente o recurso apresentado, mantendo-se o despacho recorrido que recusou o registo da marca nacional n.º 663114:



Processo: 450/22.1YHLSB
Referência: 524380

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunaIp.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial



Custas pela recorrente (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil).

Valor da acção: € 30.000,01 (trinta mil euros e um centimo).

Notifique.

Cumpra-se o estabelecido no n.º 5 do artigo 34.º do CPI (artigo 46.º do mesmo código).

Lisboa

O Juiz de Direito

(Texto elaborado em computador e integralmente revisto pelo signatário)

(Data certificada pelo sistema informático, com aposição de assinatura electrónica certificada)

PATENTES DE INVENÇÃO

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
2344852	2009.10.09	2023.07.28	LGC GENOMICS, LLC	US	G01J 3/44 (2011.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2760882	2012.09.28	2023.07.31	MEDICAGO INC.	CA	C07K 14/11 (2014.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3107649	2015.01.05	2023.07.31	JOHNSON MATTHEY DAVY TECHNOLOGIES LIMITED	GB	B01J 8/04 (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3269280	2016.07.15	2023.07.31	VORWERK & CO. INTERHOLDING GMBH	DE	A47J 36/32 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3311380	2016.06.10	2023.07.28	FRAUNHOFER-GESELLSCHAFT ZUR FÖRDERUNG DER ANGEWANDTEN FORSCHUNG E.V.	DE	G10L 19/02 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3411489	2017.02.01	2023.07.31	LANZATECH NZ, INC.	US	C12P 1/04 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3420501	2017.02.23	2023.07.28	SOCIÉTÉ DES PRODUITS NESTLÉ S.A.	CH	G06K 19/06 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3442947	2017.04.17	2023.07.31	EPIZYME INC	US	C07D 231/38 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3506921	2017.08.09	2023.07.31	MAPI PHARMA LTD	IL	A61K 38/10 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3509573	2018.09.19	2023.07.31	DESAI, BHUSHAN DHRUVKUMAR	IN	A61K 31/00 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3581066	2019.03.01	2023.07.31	REXSITT ITALIA S.R.L.	IT	A47C 1/32 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3618875	2018.04.30	2023.07.31	NOVARTIS AG	CH	A61K 45/06 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3837701	2019.09.17	2023.07.28	ORANO MED	FR	G21G 1/00 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3939980	2018.04.24	2023.07.31	UCB BIOPHARMA SRL	BE	C07D 471/18 (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3941106	2017.03.20	2023.07.28	PLUME DESIGN, INC	US	H04W 24/02 (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3969647	2020.05.12	2023.07.31	SIP-ITALY S.R.L. SOCIETA' BENEFIT	IT	D05B 25/00 (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3984528	2007.09.25	2023.07.28	NOVARTIS AG	CH	A61K 9/16 (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4010410	2020.06.24	2023.07.28	EVONIK OPERATIONS GMBH	DE	C08J 9/00 (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

Recusas - FC4A

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
118564	2023.03.21	2023.08.01	AZORES LIFE SCIENCE	PT		recusa pelo n.º 5 do artigo 67.º do cpi
118571	2023.03.23	2023.08.01	PADARIA PASSAL , LDA.	PT		recusa pelo n.º 5 do artigo 67.º do cpi

CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO**Pedido de Prorrogação Pediátrica de Certificado Complementar de Protecção**

Processo	Tipo de dado	Conteúdo dos dados	País resid.
667	(68) – Patente de Base (22) – Data do Pedido de Prorrogação (71) – Titular(es) (54) – Título da Invenção (95) – Prod. (medicamento) (92) – Aut. Int. Mercado	PTE, 1641823 W, de 2004.06.10 2023.07.25 Nome: ELI LILLY AND COMPANY PROTEÍNAS DE FUSÃO DE ANÁLOGOS DE GLP-1 DULAGLUTIDO Data: 2014.11.25, País: PT, Número: C(2014)9038	US

MODELOS DE UTILIDADE**Concessões - FG4K**

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
<u>12042</u>	2021.04.27	2023.08.01	SETSA - SOCIEDADE DE ENGENHARIA E TRANSFORMAÇÃO, S.A.	PT	A41D 13/11 (2006.01)	nos termos do art. 134.º, informa-se que o pedido sofreu alterações durante a fase de exame.

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **708622** **MNA**
 (220) 2023.07.12
 (300)
 (730) **PT JOANA SOFIA RODRIGUES PEREIRA**
 (511) 25 PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA;
 VESTUÁRIO.
 26 ACESSÓRIOS PARA VESTIMENTAS, ARTIGOS DE
 COSTURA E ARTIGOS DECORATIVOS TÊXTEIS.
 41 SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E ENSINO; SERVIÇOS DE
 INSTRUÇÃO RELACIONADOS COM MODELAGEM.

(591)
 (540)



(531) 26.4.16 ; 26.7.11 ; 26.11.14 ; 27.5.25



(531) 1.3.2 ; 1.3.10 ; 1.15.15 ; 27.5.25

(210) **708724** **MNA**
 (220) 2023.07.14
 (300)
 (730) **PT ANDREIA SOARES**
 (511) 44 ACONSELHAMENTO EM SAÚDE; CUIDADOS DE
 SAÚDE.

(591)
 (540)

(210) **708645** **MNA**
 (220) 2023.07.13
 (300)
 (730) **PT PEDRO GONÇALVES RODRIGUES**
 (511) 29 ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES; ÓLEOS E
 GORDURAS; FRUTOS, FUNGOS, VEGETAIS,
 OLEAGINOSAS E LEGUMINOSAS PROCESSADOS.
 (591) #316A2D; #9BA645; #D9A33D; #FAE0A2; #EFBE50;
 #F1CD65; #CBA045; #BF7838; #A18037
 (540)



Apoio na Gravidez e Pós-parto

(531) 21.3.19 ; 26.1.4 ; 26.1.16 ; 27.5.9 ; 27.5.25

(210) **708735** **MNA**
 (220) 2023.07.14
 (300)

(730) **PT MÁRCIO RENATO MARTINS DA SILVA**

(511) 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; GESTÃO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; ACONSELHAMENTO EM INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; PLANEAMENTO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; INVESTIMENTO EM BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO PARA INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE CONTAS DE INVESTIMENTO PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO.

37 SERVIÇOS DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS [CONSTRUÇÃO]; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS POR EMPREITADA; SERVIÇOS DE EMPREITADA GERAL DE CONSTRUÇÃO.

42 DESIGN DE CONSTRUÇÃO; DESIGN DE INTERIORES; DESIGN DE LOJAS; PLANEAMENTO DE DESIGN; DESIGN DE PRODUTOS; DESIGN DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE DESIGN; DESIGN DE NOVOS PRODUTOS; PLANEAMENTO [DESIGN] DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS PARA O PLANEAMENTO [DESIGN] DE ESCRITÓRIOS; DESIGN DE EDIFÍCIOS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE DESIGN DE PRODUTOS; DESIGN DE INTERIORES DE LOJAS; DESIGN DE DECORAÇÃO DE INTERIORES; DESIGN DE ESPAÇOS DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DE DESIGN DE CASAS; CONSULTADORIA DE ENGENHARIA RELACIONADA COM DESIGN.

(591) PRETO; BRANCO; DOURADO

(540)



(531) 24.17.97 ; 27.5.14 ; 27.5.22 ; 27.5.25 ; 27.99.13



(531) 2.3.17 ; 2.9.1 ; 3.1.8 ; 26.1.14 ; 26.1.15

(210) **708742** **MNA**

(220) 2023.07.15

(300)

(730) **PT CONTORNO REVIGORANTE SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO UNIPessoal LDA**

(511) 37 EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO.

(591)

(540)

RUCEEL PISCINAS E CONSTRUÇÃO

(210) **708750** **MNA**

(220) 2023.07.16

(300)

(730) **PT LUIS FILIPE SOARES LOUREIRO**

(511) 42 DESIGN E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS; DESIGN DE PROTÓTIPOS.

(591)

(540)

NOTAREALGOAT

(210) **708740** **MNA**

(220) 2023.07.14

(300)

(730) **PT SOFIA DE PAIVA TUDELA**

(511) 16 PAPELARIA.

(591)

(540)

(210) **708751** **MNA**

(220) 2023.07.16

(300)

(730) **FR JACQUES TOLLU**

(511) 41 EDIÇÃO ASSISTIDA POR COMPUTADOR; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS; PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO EDITORIAL DE SÍTIOS ACESSÍVEIS POR UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DOMÍNIO DA FORMAÇÃO, CIÊNCIA, DIREITO PÚBLICO E ASSUNTOS SOCIAIS; PUBLICAÇÃO DE GUIAS PEDAGÓGICOS E FORMATIVOS; PUBLICAÇÃO DE MANUAIS DE

FORMAÇÃO; FORMAÇÃO EM INFORMÁTICA; ACREDITAÇÃO DE COMPETÊNCIA PROFISSIONAL; FORMAÇÃO EMPRESARIAL; FORMAÇÃO PROFISSIONAL; FORMAÇÃO CONTÍNUA.

- 42 CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE COMPUTADORES E DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES; ANÁLISE DE SISTEMAS INFORMÁTICOS; SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS]; ANÁLISE DE AMEAÇAS À SEGURANÇA INFORMÁTICA PARA PROTEÇÃO DE DADOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO DOMÍNIO DA SEGURANÇA INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA INFORMÁTICA.

(591) ROSA; LILAS; LARANJA; PRETO

(540)



(531) 1.13.15 ; 26.7.3 ; 27.5.25

(210) **708773** MNA

(220) 2023.07.16

(300)

(730) **PT ADEGA DO MONTADO PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VINHO LDA**

- (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; PREPARAÇÕES PARA PRODUIR BEBIDAS ALCOÓLICAS.

(591)

(540)

PAPAGAIO

(210) **708776** MNA

(220) 2023.07.16

(300)

(730) **PT COLHALEGRIA - UNIPESOAAL LDA**

- (511) 41 ORGANIZAÇÃO DE FESTAS.

(591)

(540)

BRINCAR E SORRIR

(210) **708777** MNA

(220) 2023.07.17

(300)

(730) **PT LUIS JULIO MORAIS PATATAS**

- (511) 25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA.

(591)

(540)

URBAN SHARK

(531) 3.9.13 ; 27.5.25

(210) **708780**

MNA

(220) 2023.07.17

(300)

(730) **PT ARTUR MIGUEL ALVES GARCEZ
PT FERNANDO JOSÉ DURO DE AVELAR**

- (511) 41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO.

(591)

(540)



(531) 18.1.21 ; 27.5.25

(210) **708793**

MNA

(220) 2023.07.17

(300)

(730) **PT VIDISCO - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SOM SA**

- (511) 09 CONTEÚDOS GRAVADOS E DESCARREGÁVEIS.
35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.
41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS.

(591)

(540)

PATINHO COLORIDO

(210) **708807**

MNA

(220) 2023.07.17

(300)

(730) PT **BEACHGUAP - INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.**

(511) 43 DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS E MOTÉIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTEL E MOTEL; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TURÍSTICO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E PEQUENO-ALMOÇO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM COMPLEXOS HOTELEIROS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO HOTELEIRO; SERVIÇOS DE HOTÉIS; SERVIÇOS HOTELEIROS; SERVIÇOS HOTELEIROS DE COMPLEXOS TURÍSTICOS; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE RESTAURANTE EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALIMENTOS E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE SNACK-BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTE FORNECIDOS POR HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE SNACK-BARS; SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE CHEFES DE COZINHA; SNACK-BARES; SNACK-BARS; SERVIÇOS DE SNACK-BARES; SERVIÇOS DE BISTRÔ; SERVIÇOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE BARES; SERVIÇOS DE BAR DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE BAR; ORGANIZAÇÃO DE REFEIÇÕES EM HOTÉIS; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO.

(591)

(540)

CARLO-HOTEL'S(210) **708816****MNA**

(220) 2023.07.14

(300)

(730) PT **MEDIA 9, BROADCAST AND EVENTS, UNIPESSOAL, LDA**

(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; AGENTES PUBLICITÁRIOS; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; APOIO COMERCIAL EM MATÉRIA DE IDENTIDADE CORPORATIVA; APRESENTAÇÃO DE COMPANHIAS ATRAVÉS DA INTERNET E DE OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO; APRESENTAÇÃO DE EMPRESAS E DE SEUS BENS E SERVIÇOS ATRAVÉS DA INTERNET; ASSESSORIA NO DOMÍNIO DA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS E DE MARKETING; ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PUBLICITÁRIA; ATUALIZAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; CAMPANHAS DE MERCADO; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS COMERCIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM PÁGINAS DA WEB NA INTERNET; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; COMPILAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; COMPOSIÇÃO DE PÁGINAS PUBLICITÁRIAS; CONCEPÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; CONCEÇÃO DE LOGÓTIPOS PUBLICITÁRIOS; CONCEÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS; CRIAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE PROMOÇÃO PARA EMPRESAS; DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS

PROMOCIONAIS; DESENVOLVIMENTO DE CONCEITOS DE MARKETING; DESENVOLVIMENTO DE CONCEITOS PUBLICITÁRIOS; DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS E CONCEITOS DE MARKETING; EDIÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; EDIÇÃO PÓS-PRODUÇÃO DE PUBLICIDADE OU ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; ELABORAÇÃO DE ANÚNCIOS; ELABORAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; FORNECIMENTO E ALUGUER DE ESPAÇO, TEMPO E MEIOS PUBLICITÁRIOS; MARKETING DE PRODUTOS; MARKETING DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; MARKETING DIGITAL; PREPARAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS; PLANEAMENTO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS DE TELEVISÃO E DE RÁDIO; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS CINEMATOGRAFÍCOS; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS INFORMATIVOS (INFOMERCIALS); PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS RADIOFÔNICOS; PRODUÇÃO DE FILMES PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO PARA FINS DE MARKETING; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE VÍDEOS, DISCOS DE VÍDEO DIGITAL E GRAVAÇÕES AUDIOVISUAIS PARA FINS PROMOCIONAIS; PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ANÚNCIOS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; PROMOÇÃO DE CONCERTOS MÚSICAIS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DA INTERNET.

41 PRODUÇÃO DE FILMES VÍDEO; PRODUÇÃO DE FILMES TELEVISIVOS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS E FILMES; PRODUÇÃO DE FILMES; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE PÓS-PRODUÇÃO NA ÁREA DA MÚSICA, VÍDEOS E FILMES; PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; PUBLICAÇÃO DE JORNAIS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS; EDIÇÃO DE TEXTOS ESCRITOS; EDIÇÃO MULTIMÉDIA; EDIÇÃO ELETRÔNICA; ELABORAÇÃO DE GUIÕES; ELABORAÇÃO DE GUIÕES DE FILMES; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL OU DA INTERNET QUE PODEM SER PESQUISADAS; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS (NÃO DESCARREGÁVEIS); FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS ONLINE [NÃO DESCARREGÁVEIS]; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS; PUBLICAÇÃO DE BOLETINS INFORMATIVOS; PUBLICAÇÃO DE BROCHURAS; PUBLICAÇÃO DE CARTAZES; PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DOMÍNIO DA FORMAÇÃO, CIÊNCIA, DIREITO PÚBLICO E ASSUNTOS SOCIAIS; PUBLICAÇÃO DE FOTOGRAFIAS; PUBLICAÇÃO DE GUIAS PEDAGÓGICOS E FORMATIVOS; PUBLICAÇÃO DE JORNAIS, REVISTAS, CATÁLOGOS E BROCHURAS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS ELETRÔNICAS ON-LINE; PUBLICAÇÃO DE LIVROS RELACIONADOS COM PROGRAMAS TELEVISIVOS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EM SUPORTES DE DADOS MAGNÉTICOS OU ÓTICOS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO E PUBLICAÇÕES IMPRESSAS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO EM FORMATO ELETRÔNICO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO RELACIONADO COM A EDUCAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO RELACIONADO COM DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO, TAMBÉM

EM FORMATO ELETRÓNICO, NÃO PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO, EXCLUINDO TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS ELETRÓNICAS; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS WEB; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS EM FORMATO ELETRÓNICO NA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS; PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO EM LINHA DE JORNAIS ELETRÓNICOS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE JORNAIS; REDAÇÃO DE GUIÕES; REDAÇÃO DE TEXTOS; REDAÇÃO DE GUIÕES SEM SER PARA FINS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE EDIÇÃO; SERVIÇOS DE ESCRITA DE GUIÕES; SERVIÇOS DE JORNALISMO; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDOS DE ENTRETENIMENTO DE VÍDEO, ÁUDIO E MULTIMÉDIA; SERVIÇOS DE REPORTAGEM; SERVIÇOS DE REDAÇÃO DE GUIÕES; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES ON-LINE; SERVIÇOS DE REPORTAGENS DE INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE REPÓRTERES DE NOTÍCIAS.

(591)
(540)

MEDIA 9

(210) **708820** MNA
(220) 2023.07.16
(300)
(730) PT **CINEBOX LDA**
(511) 41 SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS.

(591)
(540)

CINEBOX CINEMAS

(210) **708822** MNA
(220) 2023.07.16
(300)
(730) PT **JOSÉ MIGUEL AMANTE DOS LÓIOS ANGELINO**
(511) 18 CAIXAS EM COURO; CINTAS EM COURO; COURO E IMITAÇÃO DE COURO; CORREIAS EM COURO; COUROS [PARTES DE PELES]; FAIXAS DE COURO; FIOS DE COURO; PASTAS EM COURO PARA DOCUMENTOS; TIRAS DE COURO; TECIDO EM COURO; PORTA-CARTÕES EM COURO; PELES E COUROS TRABALHADOS OU SEMITRABALHADOS.

(591)
(540)

WILDMAN

(210) **708870** MNA
(220) 2023.07.14
(300)
(730) PT **DOSTEC, LDA**

(511) 03 ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; DETERGENTES.
37 INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM SERVIÇOS DE REPARAÇÕES; INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE SECAGEM; INSTALAÇÃO DE APARELHOS SANITÁRIOS; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO.

(591)
(540)



(531) 26.1.3 ; 26.1.6 ; 26.1.97 ; 27.5.17

(210) **709354** MNA
(220) 2023.07.28
(300)
(730) PT **TOP ATLÂNTICO - VIAGENS E TURISMO, S.A.**

(511) 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; PUBLICIDADE NA ÁREA DE TURISMO E VIAGENS; SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO PRESTADOS POR BLOGGERS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING FORNECIDOS ATRAVÉS DE BLOGUES.
39 FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE VIAGENS TURÍSTICAS ATRAVÉS DA INTERNET; RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS DE TURISMO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E DE RESERVAS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE OPERADORES TURÍSTICOS PARA RESERVA DE VIAGENS.

(591)
(540)

TopViagens

(531) 27.5.1

art.12º-5 do cpi

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
687753	2023.07.31	2023.07.31	BRANCO CARVALHO NETO LDA	PT	16 36 37 40 43	concedido ao abrigo do art.º 22.º do cpi art. 22.º; 230.º n.º 2, 267.º n.º 1 a 3 do cpi
690847	2023.07.31	2023.07.31	ÉLIO FERNANDO DOMINGUES SANTOS	PT	33	
693120	2023.08.01	2023.08.01	ORLANDO MANUEL SAGAZ PINTO	PT	39	
699145	2023.07.28	2023.07.28	JP&FM, LDA	PT	43	
699231	2023.07.31	2023.07.31	JOSÉ AGOSTINHO PINTO FERREIRA	PT	33	
699259	2023.07.31	2023.07.31	GRACINDA MARIA GUEDES DA SILVA	PT	23 26	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts 232.º n.º 1 al. a); 229º n.º 5 e 237.º do cpi recusa parcial do registo para cl. 24 (todos os produtos) e os seguintes produtos da classe 26 (acessórios para vestimentas, artigos de costura e artigos decorativos têxteis)
699302	2023.07.25	2023.07.25	GRAPE WAYS UNIPessoal LDA	PT	35	
699879	2023.07.27	2023.07.27	GENERIS - FARMACÊUTICA, S.A.	PT	05	
700364	2023.08.01	2023.08.01	JOANA MARTINS SEABRA LIMA REIS	PT	43	
700483	2023.08.01	2023.08.01	SUELYM INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	BR	03	
701852	2023.07.25	2023.07.25	ANTÓNIO FERNANDES DE OLIVEIRA	PT	30	
702242	2023.07.26	2023.07.26	MÓNICA ANDREIA MARTINS ALBUQUERQUE BORGES	PT	14	
702752	2023.07.28	2023.07.28	MÁRIO REPOLHO, UNIPessoal LDA	PT	43	
703871	2023.08.01	2023.08.01	MAGNETIPALAVRAS, LDA.	PT	41 44	
704039	2023.08.01	2023.08.01	VÍTOR JORGE BARBOSA ALVES BRANDÃO	PT	09 35 38 42	
704106	2023.08.01	2023.08.01	RICARDO JORGE GOUVEA FREITAS	PT	41	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 232.º n.º 1 al. b) e h), 229º n.º 3, e 237º do cpi recusa parcial para a totalidade dos produtos assinalados na classe 25ª
704154	2023.08.01	2023.08.01	RADAR DA SORTE - LOTARIAS E JOGOS, LDA	PT	16 41	
704156	2023.08.01	2023.08.01	JOÃO PEDRO MARQUES GUIMARÃES	PT	41	
704169	2023.08.01	2023.08.01	CARLOS MANUEL DE OLIVEIRA CALÇARÃO	PT	39	
704189	2023.08.01	2023.08.01	SUCESSO CELESTIAL, UNIPessoal LDA	PT	39	
704216	2023.08.01	2023.08.01	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA NOVA DE GAIA	PT	45	
704217	2023.08.01	2023.08.01	PATRÍCIA DUARTE ROBOREDO DA CUNHA E FREIRE	PT	28	
			PASSANHA			

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
704245	2023.08.01	2023.08.01	MARIA NOÉLIA GONÇALVES GOUVEIA	PT	25	
704269	2023.08.01	2023.08.01	RUI MANUEL DA COSTA GONÇALVES	PT	29	
704270	2023.08.01	2023.08.01	SOCIEDADE AGRÍCOLA QUATRO CRAVOS, LDA	PT	33	
704357	2023.08.01	2023.08.01	LUÍS MIGUEL FERREIRA DA SILVA MOREIRA	PT	09 14 25 35	

Vigências por sentença

Processo	Data do registro	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
647398	2020.08.04	2023.05.22	REGO & COUTO, LDA	PT	29 31	sentença do tpi, juízo da propriedade intelectual - juiz 2, proc. 405/22.6yhlsb, rejeita o recurso por ter sido interposto de forma intempestiva, nos termos do art.º 41.º do cpi.

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
700736	2023.02.22	2023.08.01	CARLA IOLANDA DE VASCONCELOS RESENDE	PT	35 41	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 5 cpi 2018
700815	2023.02.19	2023.08.01	MIGUEL ANDRE LIMA DE MATOS	PT	30	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 5 cpi 2018
701692	2023.03.09	2023.07.25	NATURENGAGEMENT - UNIPessoal LDA	PT	33 41	arts. 232.º n.º 1 al. e) e h), 231.º n.º 3 al. d) e 229º n.º 3 do cpi
701693	2023.03.09	2023.07.25	NATURENGAGEMENT - UNIPessoal LDA	PT	33 41	arts. 232.º n.º 1 al. e) e h), 231.º n.º 3 al. d) e 229º n.º 3 do cpi
702911	2023.03.28	2023.07.26	MORE THAN WONDERFUL ANIMACAO TURISTICA, LDA	PT	35	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229º n.º 3 do cpi
702913	2023.03.28	2023.07.26	MORE THAN WONDERFUL ANIMACAO TURISTICA LDA	PT	35	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229º n.º 3 do cpi

Renovações

N.ºs 183 158, 184 876, 184 877, 277 281, 278 235, 278 367, 278 822, 278 823, 278 824, 278 825, 278 826, 278 827, 278 829, 283 422, 365 125, 366 907, 368 726, 369 099, 369 555, 508 150, 508 454, 512 295, 515 342, 520 110, 520 113 e 520 328.

Caducidades por sentença

Processo	Data do pedido	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
663114	2021.04.07	2023.05.11	VILKAS BYME, LDA.	PT	09 12 35 37 39 40 41 42	sentença do tpi, juízo da propriedade intelectual - juiz 2, proc. 450/22.1yhlsb, julga o recurso improcedente, e mantém a decisão de recusa do inpi

Outros Atos

690847. – POR TER SIDO REVOGADO AO ABRIGO DO ART. 22º DO CPI, O DESPACHO DE RECUSA PUBLICADO NO BPI 28/2023, EDITADO EM 08.02.2023, DEVE SER CONSIDERADO SEM EFEITO

699768. – POR TER SIDO REVOGADO AO ABRIGO DO ART. 22º DO CPI, O DESPACHO DE CONCESSÃO PUBLICADO NA PAG. 78 DO BPI N.º 111/2023, EDITADO EM 09/06/2023, DEVE SER CONSIDERADO SEM EFEITO.

702332. – LIMITADA A CLASSE 35 A:COMERCIO DE PRODUTOS, NOMEADAMENTE, DE PICHELARIA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DE ELECTRODOMÉSTICOS, DE RAÇÕES E OUTROS BENS, PRODUTOS PARA A AGRICULTURA, GÁS EM GARRAFA.

702358. – SUPRIMIDA A CLASSE 11.

Requerimentos indeferidos

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do titular	País resid.	Observações
689165	2004656262	2023.03.21	2023.07.31	COSTA CROCIERE S.P.A.	IT	PEDIDO DE MODIFICAÇÃO DE DECISÃO INDEFERIDO EM VIRTUDE DE NÃO EXISTIREM FACTOS QUE JUSTIFIQUEM A REVOGAÇÃO DO DESPACHO
691531	2004683693	2023.03.27	2023.07.27	HUMBERTO DOS REIS BRITO	PT	INDEFERE-SE O PRESENTE PEDIDO DE MODIFICAÇÃO DE DECISÃO EM VIRTUDE DE NÃO EXISTIREM FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A REVOGAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO.

Renovações Parciais

A publicação das renovações parciais a seguir indicadas corresponde à renúncia para a parte do direito que não foi objeto de renovação

Processo	Data da renovação	Observações
517399	2023.07.28	RENOVAÇÃO PARCIAL DO REGISTO, APENAS NO QUE RESPEITA AOS PRODUTOS DAS CLASSES 30, 31, 32 E 33.

REGISTO DE LOGÓTIPOS**Concessões**

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
55147	2023.08.01	2023.08.01	QS - CONSULTING SERVICES, LDA	PT	
55150	2023.08.01	2023.08.01	MARIA NOÉLIA GONÇALVES GOUVEIA	PT	

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

Jorge Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

António João Coimbra da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@costafranca.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Francisco de Novaes C. B. S. Atayde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: isabel.franco@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarteassoc.com
- Web: www.aduarteassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: pedro.moreira@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax: +351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º - 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-8293l@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: elsa.canhao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

José António dos Reis Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 –1º – 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

Ana Teresa Pulido

- Cartório: R. Braamcamp, 90 -3º – 1250-052 LISBOA
- Tel.: 936792055
- E-mail: anateresa.pulido@nga.pt
- Web: www.nga.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq.º – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasepatentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Costa Paixão

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1050-021 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 - Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-12779l@adv.oa.pt
- Web: <https://www.glawyers.eu/>

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Rua Castilho, 167, nº 2 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 80 19 63
- E-mail: cac@sgcr.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Edifício Heron Castilho - Rua Braamcamp, 40 – 5 E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: goncalo.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. Duarte Pacheco, 37 R/C Dtº – 2780-216 OEIRAS
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 – 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218 823 990– Fax: 218 823 997
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rua Com Francisco Manuel de Melo, 21 - 1070-085 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@srslegal.pt

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.ao.pt

Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Adolfo Coelho Quintans

- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp, 40 – 5E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Trigueiros de Aragão

- Cartório: : Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: ata@taglobal.pt
- Web: www.rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-18317l@adv.oa.pt.

Elsa Maria Bruno Guilherme

- Cartório: Avenida da Liberdade, nº 258, 6º Andar - 1250-149 Lisboa
- Tel.: ++351 215 943 993
- E-mail: info@technophage.pt

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Isabel Bairrão

- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

Joana Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: joao.jorge@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º - 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

Jorge Faustino

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: jorge.faustino@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Edifício Amoreiras Square, Rua Carlos Alberto da Mota Pinto, n.º 17, 2.º piso - 1070-313 LISBOA
- Tel.: 213192080
- E-mail: lneves@adcecija.pt

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Maria Joana Marques Galvão Fialho Pinto Trindade Veiga

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41K-21, Parque das Nações, 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jfpinto@inventia.com

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: inpi@clarkemodet.com.pt.
- Web: www.clarkemodet.com

Mário Castro Marques

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: marisa.coimbra@srslegal.pt
- Web: <https://www.srslegal.pt/pt/>

Nuno Lourenço

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Av da República, 1326 - 8º, Sl 82 4430-192, Vila Nova de Gaia
- Tel.: 223190195
- E-mail: sandramartinspinto@gmail.com

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Vasco Stillwell D'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua do Carmo, n.º 11, 2º, sala 11, 4700-309 BRAGA
- Tlm: 919285011
- E-mail: valves@sablegal.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edificio Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Visconde de Santarém, n.º 75B, 1000 - 286 LISBOA
- E-mail: alia.amada-36074l@adv-est.oa.pt

Rita Milhões

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 351 213 841 300
- E-mail: jedc@jedc.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Taguspark, Núcleo Central 392, 2740-122 OEIRAS
- Tel.: 211119919
- E-mail: ricardo.abrantes@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Patrícia Marques

- Cartório: BBG, S.A., Rua Dr. Francisco Sá Carneiro n.º 475 C 4740-473 ESPOSENDE
- Tel.: 253968486
- E-mail: patricia.marques@hyline-bis.com

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Largo Machado de Assis, Ed. Roma – 5B, 1700-116 LISBOA
- Tel.: (+351) 913997452 / (+351) 211643217
- E-mail: marcia.rosa@mmr.pt
- Web: www.mmr.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1.º Piso 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: mbarradas@herrero.pt

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, n.º 1, 2.º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3.ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventat.com
- Web: www.inventa.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyesee.pt

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Edifício Oceanus - Escrit. 1.9 - Av. da Boavista 3265, 4100-137 PORTO
- Tel.: 912325395
- E-mail: jmachado@inventat.com
- Web: www.inventa.com

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventat.com
- Web: www.inventa.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Av. Doutor João Canavarro 305, 1º, sl 19, 4480-668 VILA DO CONDE
- Tel.: +351 252 611 927 / +351 91 019 87 35
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário Marques

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

Isaura Monteiro

- Cartório: Avenida 25 de Abril, Urbanização Solar das Palmeiras, Bloco C4, 4ºD, 8100-506 Loulé
- Tel.: 914164499
- E-mail: isaura.monteiro@rcf.pt

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-45642l@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 LISBOA
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Vågsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventa.com

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, N.º163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 79, 3.º direito, 1250-038 LISBOA
- E-mail: geral@saveas.pt

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Rua Rangel de Quadros, nº 4 2º drt. - 3800-072 AVEIRO
- E-mail: Joaofrancis.sa@gmail.com

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º Andar - 1070-050 LISBOA
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, nº 51, Pátio Bagatela, Edifício 1, 4º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Rua dos Bacalhoiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Rua Dr. Bernardino Machado, nº 30A, Vale Milhaços, 2855-437 CORROIOS
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

Ana Plácido Martins

- Cartório: Rua Feliciano de Castilho, 92, 4150-311 PORTO
- Tel: 226097509
- E-mail: arsinveniendi@outlook.com

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, nº 56, 4º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Carlos Miguel Vaz Serra

- Cartório: Edifício Lumnia, Rua da Centieira, nº 61 - 5B, 1800-056 LISBOA
- Tel: 917169727
- E-mail: carlos.miguel@ascenza.rovensa.com

Leila Teixeira

- Cartório: Avenida 24, 803 - 4500-201 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10A – 1249 -103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020
- E-mail: raquelantunes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B– 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Avenida Duque de Ávila, n.º 46, 6.º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 213408600 Tlm: 966478360
- E-mail: cpedro@ga-p.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventacom.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventacom.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

Inês Guerra

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º – 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 - Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131– 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventa.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cláudia Alexandra Maia do Couto

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tel: 213 815 050
- E-mail: ccouto@clarkemodet.com

Cristina Maria Sanches Simões de Faria

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

Diogo de Almeida Antunes

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventa.com

Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Filipa João da Gama Franco Marques Pereira

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

Inês Duarte Tavares

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 42, 1050-119 Lisboa
- Tel.: (+351) 213 197 322 | (+351) 938 433 217
- E-mail: ines.duartetavares@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Joana Alves Coelho

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Miguel Filipe Duarte

- Cartório: Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Avenida Professor Egas Moniz, 1649-028 LISBOA
- Tel.: (+351) 217 999 411 - ext: 47020
- E-mail: miguel.duarte@medicina.ulisboa.pt

Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, n.º 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

Diogo Frada Almeida

- Cartório: Rua Castilho n.º 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400- Fax: 213826629
- E-mail: dfalmeida@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Joana Eugénio

- Cartório: Av. Sidónio Pais 379, Ed. Hoechst, Sala 1.14 - 4100-468 PORTO
- Tel.: 220167495 / 917814970
- E-mail: joanaeugenio@jpcruz.pt

Júlia Alves Coutinho

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jcoutinho@inventia.pt

Maria João Carapinha

- Cartório: Largo Samwell Dinis, n.º 3 - 2.º Dto.- 2820-491 ALMADA
- Tel.: 926224774
- E-mail: mariajoacarapinha@gmail.com

Margarida Rossi

- Cartório: Rua Infante D. Henrique 34 - 4780-482 SANTO TIRSO
- Tel.: 919455946
- E-mail: margarida.rossi@gmail.com

Miguel Maia

- Cartório: Edifício Net -Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002- porto
- Tel.: 220 028 916
- E-mail: miguel.maia@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Pedro Rebelo Tavares

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 177, Piso 7 - 4050-427 PORTO
- Tel.: 223715485 / 916589604 - Fax: 223723285
- E-mail: pedro.tavares@pra.pt

Sílvia Vieira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: silvia.vieira@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Vitor Sérgio Moreira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: vmoreira@inventia.com

Luisa Resende Castro

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 – 3º andar- 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050
- E-mail: luisarezendecastro@gmail.com

Marisol Cardoso

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K-21 - 1990-207 Lisboa
- E-mail - mcardoso@inventia.com
- Tel.: 213150970

José Maria Quelhas

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º Andar , 1070-050 Lisboa
- E-mail: jmq@sgcr.pt
- Tel.: 217801963

Francisco Branco Pardal

- Cartório: Av.ª Fontes Pereira de Melo, 6, 1050-121 Lisboa
- E-mail: francisco.pardal@cuatrecasas.com
- Tel.: 213553800

Vasco Granate

- Cartório: Av.ª Fontes Pereira de Melo, 43, 1050-119 Lisboa
- E-mail: vasco.granate@plmj.pt
- Tel.: 213197303

Maria João Nunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10ª 1249-103 – Lisboa
- E-mail: mariajoaonunes@jpcruz.pt
- Tel.: 213475020

Beatriz Pereira da Cruz

- Cartório: Rua das Janelas Verdes. Nº 128 2º Andar, 1200-692 - Lisboa
- E-mail: beatrizpcruz@hotmail.com

Madalena Pacheco

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 - Lisboa
- E-mail: madalena.pacheco@rcf.pt
- Tel.: 210545512 - Fax: 213978754
- Web: www.rcf.pt

António Aragão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: antonio.aragao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Andreia Pereira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 – 2º Andar, 1050-225 - Lisboa
- E-mail: andreia.pereira@rcf.pt
- Tel.: 210545500 - Fax: 213978754
- Web: www.rcf.pt

Catarina Azevedo Fernandes

- Cartório: Av.ª General Humberto Delgado, 181, 4800-158 - Guimarães
- E-mail: catarinaazevedo@gamalobomelo.com
- Tel.: 253421600

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publimarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686